



CONGRESSO NACIONAL

MPV-380

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
04/07/2007

proposição
Medida Provisória nº 380, de 28/06/2007

autor
Deputado BILAC PINTO

nº do prontuário

1 Supressiva 2 Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

	Artigo 7	Parágrafo	Inciso V	alínea
--	-------------	-----------	----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar no referido artigo, mais um inciso, com a seguinte redação: 'V- É obrigatório o pagamento antecipado das mercadorias junto ao exportador no Paraguai com registro no SISBACEN para a liberação do Registro da Declaração de Importação.'

JUSTIFICATIVA

Uma vez que está previsto o pagamento dos impostos incidentes quando do registro da Declaração de Importação, e fundamental que este pagamento ocorra dentro dos parâmetros definidos pelo Banco Central do Brasil, coibindo, assim, a lavagem de dinheiro e a evasão de divisas.



PARLAMENTAR

Bilac